

PORTARIA Nº1.621 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Outorga de AFB – AGROPECUÁRIA MONTANA LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captações de água em 3 reservatórios formados por barramento no Córrego Caveira e no Afluente do Córrego Caveira, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5621/2025, de 06 de novembro de 2025, do Processo SIGA Nº 783/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de AFB – AGROPECUÁRIA MONTANA LTDA, CNPJ:18.863.833/0001-41, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captações em 03 Reservatórios Formados por Barramento no Córrego Caveira e no Afluente do Córrego Caveira, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-05–Baixo Rio das Mortes, para a finalidade de irrigação da área total de 631,19 na Fazenda Brasil, para o cultivo de Soja, Milho, Feijão, Algodão, Pastagem, Arroz e outros, através de equipamentos de pivô central; na zona rural Município de BARRA DO GARÇAS/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 1**, no reservatório formado por barramento no Afluente do Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.15°0'10,00" S, Long.52°17'11,00" W. Vazão máxima de captação de 0,1157 m³/s (416,52 m³/h ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 01** do anexo, para atender a um pivô central com área de 100,12 ha;

II - **Captação 2**, no reservatório formado por barramento no Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.15°1'35,00" S, Long.52°18'13,00" W. Vazão máxima de captação de 0,1157 m³/s (416,52 m³/h ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 02** do anexo, para atender a um pivô central com área de 100,12 ha;

III - **Captação 3**, no reservatório formado por barramento no Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.14°59'39,00" S, Long.52°15'46,99" W. Vazão máxima de captação de 0,1292 m³/s (465,12 m³/h ou 129,2 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 03** do anexo, para atender a um pivô central com área de 100,12 ha;

IV - **Captação 4**, no reservatório formado por barramento no Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.14°59'18,00" S, Long.52°15'43,00" W. Vazão máxima de captação de 0,1157 m³/s (416,52 m³/h ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 04** do anexo, para atender a um pivô central com área de 100,48 ha;

V - **Captação 5**, no reservatório formado por barramento no Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.14°59'18,00" S, Long.52°15'43,00" W. Vazão máxima de captação de 0,0925 m³/s (333 m³/h ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 05** do anexo, para atender a um pivô central com área 80,35 ha;

VI – **Captação 6**, superficial direta no Córrego Caveira, às coordenadas geográficas: Lat.15°0'24,00" S, Long.52°16'46,00" W. Vazão máxima de captação de 0,1736 m³/s (624,96 m³/h ou 173,6 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 06** do anexo, para atender a um pivô central com área de 150 ha;

VII - a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante das Barragens, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,3043 m³/s (Barragem Água Cinzenta), de 0,2877 m³/s (Barragem Urutau) e de 0,1296 m³/s (Barragem Cavalaria); que compreendem as vazões mínimas remanescentes para outros usos a jusante;

VIII - a Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IX - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano. O primeiro relatório encaminhado, pela Outorgada, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados;

X - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de novembro de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º a Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º a Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. a Outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 703 de 18/06/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.772, em 27 de junho de 2024.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEMA nº 744 de 10/12/2015, processo SAD Nº 715568/2009, Diário Oficial de Mato Grosso nº 26676 de 10/12/2015,

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°0'10,00" S, Long.52°17'11,00" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1157	12	4
Fevereiro	0,1157	12	4
Março	0,1157	10	4
Abril	0,1157	14	15
Maio	0,1157	12	25
Junho	0,1157	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1157	12	28
Agosto	0,1157	13	30
Setembro	0,1157	11	30
Outubro	0,1157	14	18
Novembro	0,1157	12	5
Dezembro	0,1157	12	4

Tabela 02 – Captação 02, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°1'35,00" S, Long.52°18'13,00" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1157	12	4
Fevereiro	0,1157	12	4
Março	0,1157	10	4
Abril	0,1157	14	15
Maio	0,1157	12	25
Junho	0,1157	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1157	12	28
Agosto	0,1157	13	30
Setembro	0,1157	11	30
Outubro	0,1157	14	18
Novembro	0,1157	12	5
Dezembro	0,1157	12	4

Tabela 03 – Captação 03, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.14°59'39,00" S, Long.52°15'46,99" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1292	12	4
Fevereiro	0,1292	12	4
Março	0,1292	9	4
Abril	0,1292	12	15
Maiο	0,1292	11	25
Junho	0,1292	10	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1292	10	28
Agosto	0,1292	12	30
Setembro	0,1292	10	30
Outubro	0,1292	12	18
Novembro	0,1292	11	5
Dezembro	0,1292	12	4

Tabela 04 – Captação 04, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.14°59'18,00" S, Long.52°15'43,00" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1157	12	4
Fevereiro	0,1157	12	4
Março	0,1157	10	4
Abril	0,1157	14	15
Maiο	0,1157	12	25
Junho	0,1157	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1157	12	28
Agosto	0,1157	13	30
Setembro	0,1157	11	30
Outubro	0,1157	14	18
Novembro	0,1157	12	5
Dezembro	0,1157	12	4

Tabela 05 – Captação 05, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.14°59'18,00" S, Long.52°15'43,00" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0925	12	4
Fevereiro	0,0925	12	4
Março	0,0925	10	4
Abril	0,0925	14	15
Maio	0,0925	15	25
Junho	0,0925	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0925	12	28
Agosto	0,0925	13	30
Setembro	0,0925	11	30
Outubro	0,0925	14	18
Novembro	0,0925	12	5
Dezembro	0,0925	12	4

Tabela 06 – Captação 06, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°0'24,00" S, Long.52°16'46,00" W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1736	12	4
Fevereiro	0,1736	12	4
Março	0,1736	10	4
Abril	0,1736	14	15
Maio	0,1736	12	25
Junho	0,1736	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1736	11	28
Agosto	0,1736	13	30
Setembro	0,1736	11	30
Outubro	0,1736	14	18
Novembro	0,1736	12	5
Dezembro	0,1736	12	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/11/2025 as 11:16:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BYFMT1F2E** e o código CRC **82D89989**.
